



Acordo de Cooperação

Município de Pitesti (Roménia) e Município de Ourém (Portugal)

Os municípios de Pitesti e de Ourém, considerando os laços históricos, económicos, sociais, culturais e de amizade que unem os dois povos e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem, revitalizarem e ampliarem esse relacionamento, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, pretendem celebrar um acordo de cooperação, acordo esse que se destina a desenvolver acções de aproximação entre os cidadãos e as instituições e que tem por objectivo o seguinte:

PRIMEIRO

Estabelecer as formas de cooperação entre o município de Pitesti e o município de Ourém, com vista a empreender um conjunto de acções de cooperação.

SEGUNDO

As acções de cooperação a empreender inserir-se-ão nos domínios que se referem a seguir, sem prejuízo de outros que, de futuro, se venham a definir.

- Administração e Gestão Municipal
- Saúde
- Cultura
- Desenvolvimento Sustentável
- Turismo
- Urbanização
- Educação
- Desporto
- Protecção Ambiental
- Juventude

TERCEIRO

Para a prossecução destes objectivos os dois municípios propõem-se desenvolver acções concretas de intercâmbio apoiando visitas mútuas de crianças e jovens, bem como de coros amadores e profissionais, técnicos e outros.



QUARTO

As duas partes facilitarão e encorajarão a cooperação e o intercâmbio entre colectividades, cooperativas, empresas, associações e outras expressões organizativas da sociedade civil dos dois municípios.

QUINTO

O financiamento e a coordenação dos vários projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso a caso, procurando-se prioritariamente atrair apoios exteriores aos municípios.

SEXTO

A cooperação entre o município de Pitesti e o município de Ourém, podendo versar domínios diversos, deverá procurar aprofundar modalidades coerentes de cooperação na base de projectos devidamente identificados e coordenados pelos presidentes dos respectivos municípios.

SÉTIMO

O presente protocolo só será válido após a sua assinatura, por ambas as partes, durante um período de 4 (quatro) anos e entra em vigor após a sua assinatura. A sua renovação será automática e por períodos de tempo equivalentes. A sua denúncia deverá ser efectuada por escrito e com um mês de antecedência.

OITAVO

Assinado em Ourém, em 3 (três) exemplares, cada um deles com o mesmo significado, nas línguas Portuguesa, Romena e Inglesa. Em caso de dúvida prevalece a versão inglesa.

Ourém, 24 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara
Municipal de Ourém

O Presidente da Câmara
Municipal de Pitesti

Paulo Alexandre Homem de
Oliveira Fonseca

Tudor Pendiuc